



2080 Q

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 38/2024

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO celebrado entre o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS) e ORGANIZA EVENTOS LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Plínio Brasil Milano, 1155 - Higienópolis - Porto Alegre-RS, CEP 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, representado, neste ato, por seu Presidente, **ANTÔNIO RICARDO TOLLA DA SILVA**, brasileiro, Enfermeiro, inscrito no COREN-RS sob o nº 056.232-ENF, e por sua Tesoureira, **ANA ELISA FERREIRA DE FREITAS**, brasileira, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no COREN-RS sob o nº 122.134, em observância ao **Processo Administrativo de Contratação nº 52/2024**, Lei nº 14.133/2021 e **Contrato nº 38/2024**, firmado junto a fornecedora **ORGANIZA EVENTOS LTDA**, e demais normas que regem a espécie, resolvem apostilar o Contrato supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto o reajuste dos preços, a partir de 22/03/2025, em virtude da aplicação do índice INPC/IBGE, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Este apostilamento tem o reajuste no percentual de 4,866500% do valor atual do contrato, passando para o preço total estimado de R\$ 78.620,41 (setenta e oito mil e seiscentos e vinte reais e quarenta e um centavos), considerando os seguintes valores unitários reajustados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Coffee Break Incluir no mínimo: - bebidas: café, chá, suco, água com e sem gás - comida: bolo, minisanduíche, pão de queijo, 2 opções de salgados assados e salada de frutas. Deve incluir toalha de	3697	Unidade	1500	25,56	38.333,95

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 – www.portalcoren-rs.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

	mesa para o buffet, louça, guardanapo, lixeira, açúcar e adoçante. Se o local onde acontecerá o evento não possuir mesa para o buffet, a contratada será informada com antecedência e deverá levar.					
02	Coquetel Incluir, no mínimo: - bebidas: suco, água com e sem gás, refrigerante normal e light - comida: 2 opções de canapés salgados quentes, 5 opções de canapés salgados frios, 2 opções de miniporção de prato quente, 1 opção de miniporção de prato frio. Deve incluir toalha de mesa para o buffet, louça, guardanapo e lixeira. Se o local onde acontecerá o evento não possuir mesa para o buffet, a contratada será informada com antecedência e deverá levar	12807	Unidade	300	46,45	13.933,61
03	Almoço/jantar Incluir, no mínimo: - bebidas: suco, água com e sem gás, refrigerante normal e light - comida: 1 opção de salada mista crua, 2 opções de legumes cozidos ou no vapor, 2 opções de carne, 4 opções de guarnições e 1 opção de sobremesa. Deve incluir toalha de mesa para o buffet, louça, guardanapo e lixeira. Se o local onde acontecerá o evento não possuir mesa para o buffet, a contratada será informada com antecedência e deverá levar.	12807	Unidade	200	56,48	11.296,22



20810

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

04	Café e chá Incluir garrafa térmica com copos descartáveis, açúcar, adoçante, colheres e lixeira, com reposição durante todo o período do evento, além de toalha para a mesa onde será servido. A marca do café, torrado e moído, de intensidade aproximada 8, deverá atender para a qualidade, devendo possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade. O chá deverá ser oferecido nas opções: preto, frutas e ervas.	3697	Unidade	400	24,96	9.983,29
05	Água mineral – copo de 200ml	3697	Unidade	150	1,83	273,70
06	Água mineral – garrafa de 500ml	3697	Unidade	100	2,86	286,29
07	Água mineral – bombona de 20l	3697	Unidade	50	18,74	936,98
08	Bebedouro refrigerado – Incluir copos descartáveis e lixeira, com reposição durante todo o período do evento	3697	Unidade/dia	30	119,22	3.576,37
VALOR TOTAL DO GRUPO 01 – R\$ 78.620,41						



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo de apostilamento correrão à conta do elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 – Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O reajuste é baseado conforme inciso LVIII, do art. 6º e art. 92, inciso V, ambos da Lei nº 14.133/2021, bem como inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Porto Alegre, 31 de março de 2025.


Contratante
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Antônio Ricardo Tolla da Silva
Presidente


Contratante
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Ana Elisa Ferreira de Freitas
Tesoureira